



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNAS

Rua Edvino Nagel - Fone/Fax (51) 3767 - 1101 - Tunas - RS

Projeto de Lei Legislativo N° 09/2020, de 03 de novembro de 2020.

APROVADO POR <u>8</u> VOTOS <u>unanimidade</u>
DATA: <u>03/11/2020</u>
<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE

Dispõe sobre a Fixação do Subsídio dos Secretários Municipais do Município de Tunas-RS, para a Legislatura de 2021/2024, e dá outras providências.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, nos termos do Artigo 30, VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 29, V, da Constituição Federal, elabora o que segue:

Art. 1º. O subsídio dos Secretários Municipais do Município de Tunas/RS, para a Legislatura de 2021/2024, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 4.370,23 (quatro mil, trezentos e setenta reais e vinte e três centavos) mensais.

Art. 2º. Ao ensejo de gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio respectivo acrescido de 1/3, além da 13ª remuneração.

Parágrafo Único - Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, igual tratamento será dado aos Secretários Municipais.

Art. 3º. À exceção do primeiro ano de mandato, o subsídio mensal dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral de remuneração dos servidores municipais.

Parágrafo único. É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Secretários Municipais, a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com alterações estabelecidas pela Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNAS

Rua Edvino Nagel - Fone/Fax (51) 3767 - 1101 - Tunas - RS

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tunas-RS,
03 de novembro de 2020.

Gilson Gilnei Alt

Presidente

Alaor Schoeninger

Vice-Presidente

Andreia Freitas

Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNAS

Rua Edvino Nagel - Fone/Fax (51) 3767 - 1101 - Tunas - RS

Justificativa do Projeto de Lei nº 09/2020

A Mesa Diretora da Câmara apresenta o presente Projeto de Lei, visando fixar os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Tunas/RS, para a próxima legislatura 2021/2024.

O Projeto prevê a fixação dos subsídios em moeda corrente e com vigência a partir do primeiro dia da próxima legislatura, em conformidade com o artigo 29, V da Constituição Federal, combinado com o artigo 30, VIII da Lei Orgânica Municipal de Tunas/RS.

O art. 3º do presente Projeto de Lei garante aos agentes políticos o direito a revisão anual de seus subsídios, observando o critério recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado, que é a recomposição anual com base no índice de inflação do ano anterior, e apenas a partir do segundo ano do mandato, respeitando o princípio da anualidade do reajuste, atentando-se ainda, quanto ao inciso I, do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, acerca da impossibilidade de concessão “a qualquer título” de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração até dia 31 de dezembro de 2021.

Ou seja, os valores propostos foram definidos calculados os atuais subsídios dos Secretários Municipais do Município de Tunas/RS, sem nenhum reajuste.

Portanto, o Projeto de Lei Legislativo tem respaldo legal de acordo com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com alterações estabelecidas pela Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNAS

Rua Edvino Nagel - Fone/Fax (51) 3767 - 1101 - Tunas - RS

Esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tunas/RS,
03 de novembro de 2020.

Gilson Gilnei Alt

Presidente

Alaor Schoeninger

Vice-Presidente

Andreia Freitas

Secretária